Lei Ordinária nº 1.688, de 16 de novembro de 2021

Dispõe sobre ofertar absorventes íntimos em toda a rede municipal de ensino, nas escolas que ofertam ensino fundamental e ensino médio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa de fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas de ensino fundamental e médio da rede municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá o fornecimento dos absorventes higiênicos nas escolas públicas municipais de ensino fundamental, que vai do 1º ao 9º ano, e ensino médio, tanto o regular, o de formação de professores e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º. Material instrutivo e informativo deverá circular nas escolas de modo que a criança e adolescente tenha informação de qualidade quanto ao ciclo menstrual e suas etapas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2021.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente